



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PIAUÍ

# BOLETIM DE SERVIÇOS

ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 4.965, DE 05/05/1966.

**EDIÇÃO EXTRA Nº 57, DE OUTUBRO DE 2016.**

ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO A CARGO DA DIGEP

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP. 64.053-390

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

**RESOLUÇÃO Nº 97/2016 - CONSELHO SUPERIOR**

*Revoga a Resolução nº 02/2015 e, atualiza os valores máximos a título de gratificação por encargo de curso ou concurso aos servidores do IFPI.*

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução n.º 001, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2009, considerando o processo nº 23172.000415/2015/18, o disposto no Art. 76 - A, no Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2016, e na Portaria nº 123, de 17 de agosto de 2016, e revogação da Portaria SEGEP MP nº 02, de 09 de janeiro de 2015 e, Memo. nº 01/2016/CSEP/REITORIA, de 25 de agosto de 2016,

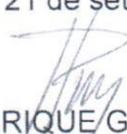
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, *ad referendum*, a atualização dos valores máximos, em moeda corrente nacional, fixados com base no maior vencimento básico da Administração Pública Federal, a serem pagos, por hora trabalhada, a título de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, aos servidores deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia pelo desempenho eventual de atividades referidas nos incisos do art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11/12/90, conforme limites estabelecidos no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 02/2015, do Conselho Superior de 23/06/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 21 de setembro de 2016.



PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA  
Presidente



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

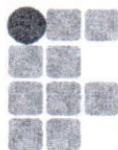
ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 97/2016 - CONSUP, de 21/09/2016

TABELA DE PERCENTUAIS MÁXIMOS, INCIDENTES SOBRE O MAIOR VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E OS RESPECTIVOS VALORES EM REAIS A SEREM PAGOS, POR HORA TRABALHADA, AOS SERVIDORES DESTA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO.

De acordo com a Portaria nº 123, de 17 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 19 de agosto de 2016, o valor do maior vencimento básico da Administração Pública Federal é o de **R\$ 15.138,84 (quinze mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente ao cargo de nível superior de médico do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos de Educação PCCTAE.

- a) Instrutoria em curso de formação ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituídos no âmbito da administração pública federal.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA (%)	VALORES MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA (\$)
Instrutoria em curso de formação de carreiras	Até 0,55	83,26
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	Até 0,55	83,26
Instrutoria em curso de treinamento	Até 0,3625	54,88
Tutoria em curso à distância	Até 0,55	83,26
Instrutoria em curso gerencial	Até 0,55	83,26
Instrutoria em curso de pós-graduação	Até 0,55	83,26
Orientação de monografia	Até 0,55	83,26
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	Até 0,1875	28,39
Coordenação Técnica e pedagógica	Até 0,3625	54,88
Elaboração de material didático	Até 0,3625	54,88
Elaboração de material multimídia para curso à distância	Até 0,55	83,26
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	Até 0,55	83,26



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 97/2016 - CONSUP, de 21/09/2016**

- b) Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de prova ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA (%)	VALORES MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA (\$)
Exame Oral	Até 0,5125	77,59
Análise Curricular	Até 0,3	45,42
Correção de Prova discursiva	Até 0,55	83,26
Elaboração de questão de prova	Até 0,55	83,26
Julgamento de Recurso	Até 0,55	83,26
Prova Prática	Até 0,4375	66,23
Análise crítica de questão de prova	Até 0,55	83,26
Julgamento de concurso de monografia	Até 0,55	83,26

ATIVIDADE	VALOR POR AVALIAÇÃO EM REAIS (R\$)
Avaliação desenvolvida no âmbito do Reconhecimento de Saberes e Competências	237,00

- c) Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular – planejamento, coordenação, supervisão e execução.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA (%)	VALORES MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA (\$)
Planejamento	Até 0,3	45,42
Coordenação	Até 0,3	45,42
Supervisão	Até 0,225	34,06
Execução	Até 0,1875	28,39

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 97/2016 - CONSUP, de 21/09/2016**

- d) Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA (%)	VALORES MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA (\$)
Aplicação	Até 0,1125	17,03
Fiscalização	Até 0,225	34,06
Supervisão	Até 0,3	45,42

